

UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA
UPB

**GUIA PRÁTICO DE CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO
DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ESPORTE**

SALVADOR
2017

1. APRESENTAÇÃO

A Constituição federal de 1988 consagrou o desporto como um dos direitos sociais. Assim, além de entretenimento e lazer, o desporto é um instrumento hábil a ser utilizado em prol da sociedade.

Nesse sentido, a prática de esportes deve ser um direito garantido a todo cidadão que, somado ao conjunto dos demais direitos, oferece mais qualidade de vida e inclusão social.

Este guia visa oferecer orientações básicas aos Gestores Públicos Municipais do Estado da Bahia na criação e gestão dos Fundos Municipais de Esportes - FMEs, que, em última análise, repercutiram no fomento das políticas sociais de incentivo e apoio ao esporte.

Boa leitura!

Eures Ribeiro

Presidente da UPB

Prefeito de Bom Jesus da Lapa

2. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMEs

A Lei Federal N° 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro, apresenta, em seu Art. 71 e seguintes, os Fundos Especiais que constituem um instrumento legal de organização de receitas destinados ao atendimento de finalidades específicas.

O Fundo Especial é um instrumento orçamentário, constituído por lei, onde serão vinculados recursos destinados à implementação de programas, projetos ou atividades devidamente especificados.

Nesse sentido, o Fundo Municipal de Esporte - FME é um fundo especial com o objetivo de fomentar o esporte no município, garantindo a captação, gestão e aplicação de recursos financeiros para as políticas municipais do esporte e/ou lazer e, conseqüentemente, proporcionando o desenvolvimento esportivo no local.

Assim, a instituição do FME no Município se dá pela edição de lei que deve dispor sobre:

- * A destinação dos recursos do FME;
- * A especificação das receitas e despesas;
- * A definição do órgão executor do FME;
- * A proposição de um Plano de Ação e Aplicação;
- * A definição do órgão gestor do FME;
- * Os mecanismos de controle;
- * A forma de prestação de contas.

A título de exemplo, seguem abaixo algumas atividades que podem ser financiadas com recursos do FME:

- * Financiamento de projetos, ações, eventos e serviços desportivos, recreativos e de lazer desenvolvidos pelo Município ou por outras instituições, através de convênios e contratos;

- * Investimento em capacitação e aperfeiçoamento de agentes esportivos que atuem no Município;
- * Construção, reforma e ampliação de equipamentos de infraestrutura esportiva;
- * Aquisição de materiais esportivos;
- * Oferta de atividades físicas e esportivas para os diversos públicos (crianças, adolescentes, idosos, deficientes, etc.);

São diversas as possibilidades de recursos que podem ser destinados como fontes de receitas do FME, a variar de acordo com a realidade e legislação de cada município. Segue abaixo algumas sugestões:

- * Recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- * Convênios, contribuições ou doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas;
- * Receitas provenientes da cobrança de alvarás de serviços e eventos de cunho esportivo;
- * Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município de sua Administração Direta e Indireta, firmados para a execução de políticas de esporte;
- * Receitas provenientes do aluguel de espaços públicos ligados ao esporte, como estádios, ginásios, quadras e complexo esportivos em geral.

3. DO ÓRGÃO GESTOR DO FME

O Ministério dos Esportes sugere que seja constituído o Conselho Municipal de Esportes - CME para atuar como órgão gestor dos recursos do FME, incumbido de criar e aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal de Esportes.

Os conselhos atualmente são espaços de discussão e formulação de políticas públicas, responsáveis pela fiscalização da execução destas políticas e apreciação da prestação de contas do Fundo. São órgãos colegiados, de natureza permanente, criado por meio de Lei. Assim, a própria lei cria o FME poderá dispor sobre a constituição do CME, composição dos seus membros e competências.

4. COMO IMPLEMENTAR O FME NO SEU MUNICÍPIO

1º PASSO: Criação da lei do FME;

2ºPASSO: Inscrição do FME no CNPJ;

3ºPASSO: Abertura de conta bancária específica para o FME;

4ºPASSO: Implantação do Conselho Municipal de Esporte - CME com a nomeação dos seus membros;

5ºPASSO: Criação e aprovação pelo CME do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FME;

Após o cumprimento desses passos, o Município está apto a realizar despesas com os recursos aplicados no FME, sempre em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação aprovado pelo CME.

MODELO DO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/2017, DE ____ DE _____ DE 2017.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE _____ - BA faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de _____ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos, eventos e atividades de natureza esportiva, no município de _____.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes aqueles provenientes de:¹

- I. dotação orçamentária própria;
- II. créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- III. retorno e resultados de suas aplicações;
- IV. multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- V. contribuições ou doações de outras origens;
- VI. origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
- VII. resultado de locações de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público;
- VIII. multas aplicadas por danos a bens do Município utilizados para eventos esportivos;
- IX. taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;
- X. acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente ao Fundo.

Art. 3º O Fundo Municipal de Esportes terá contabilidade vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro, devendo seus recursos serem depositados em conta corrente especial, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

¹ Rol exemplificativo.

Art. 4º. A gestão administrativa e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esportes caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Desenvolvimento Econômico.²

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão aplicados:

- I. em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município de _____, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas, dentro da Normatização Prevista na Lei Federal Nº13019/2014;
- II. na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;
- III. na aquisição de materiais para manutenção de praças esportivas;
- IV. em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos que não envolvam atletas federados e que sejam organizados pelo Município ou contem com o apoio deste;
- V. despesas provenientes da contratação de profissionais da área médica para dar suporte aos eventos esportivos do Município.

§ 1º. Fica proibida a destinação de recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes ligados a federações que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais cujo atleta, comissão técnica ou membro da diretoria recebam qualquer tipo de remuneração.

§ 2º. Até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter internacional, nacional, estadual e regional que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 6º A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Desporto.

§ 1º. O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico- financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.

§ 2º. O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I. a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;
- II. a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;
- III. a existência de interesse público.

Art. 7º Demais normas necessárias ao funcionamento e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes no exercício de 2015 fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx
0000 Fundo Municipal de Esportes

² Ou outra Secretaria responsável pelo esporte conforme estrutura administrativa do Município.

08082781203722.205	FME – Custeio de Ações do Fundo Municipal de Esportes	
0.0.00.00.00.00.00	Material de consumo	R\$ 0.000,00
0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$0.000,00
	RECURSOS VINCULADOS:1207 – FME	
	TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL	R\$0.000,00

Art. 9º Servirá para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a arrecadação a verificar-se no exercício de 2017 no Recurso Vinculado **1207 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**, no valor de R\$ 0.000,00.

Art. 10 Para os exercícios futuros serão consignadas rubricas específicas para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes.

Art. 11 A presente lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de _____, em

Prefeito

Of.nº 120/2014

_____, 23 de março de 2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 09/2015, que CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor xxxxxxxxxxxx,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
_____, BA.

_____, ____ de _____ de 2017.

MENSAGEM Nº _____/2017

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº _____/2017

EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JUSTIFICATIVA

Através do projeto de lei anexo estamos propondo a criação do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos, eventos e atividades de natureza esportiva no município de _____.

A criação do Fundo visa, sobretudo, otimizar os recursos provenientes das inscrições de campeonatos locais promovidos pelo Departamento de Esportes do Município, tendo em vista a importância do incentivo ao esporte amador para a melhoria da qualidade de vida da população.

O projeto em comento cria também o Conselho Municipal de Esportes, órgão gestor dos recursos que constituirão o FME, responsável por criar e aprovar o Plano de Ação e aplicação dos recursos do FME, em consonância com a política municipal de esportes.

Assumindo esta função, também caberá ao Conselho fiscalizar os procedimentos e ações relativas ao FME, sendo, portanto, responsável pela apreciação da prestação de contas do FME.

O projeto que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências dispõe, em seus artigos, as especificações, objetivos e diretrizes que o nortearão o Fundo Municipal de Esportes.

À consideração dos Senhores